

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **ANGELUS LOCAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

Aos 10 (dez) dias de março de 2026, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-300, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 1*****-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 8**.***.***-*9, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANGELUS LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.945.140/0001-44, estabelecida nesta Capital, com sede à Avenida Senador Raimundo Parente, 240, Bairro Alvorada, CEP: 69048-662, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr (a). **JONATHAN BOSI DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9**.***.***-*2 - SSP/AM e CPF: 9**.***.***-*2, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de locação de totem interativo, conforme detalhamento no Termo de Referência, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.021101.012029/2025-95 – SEJUSC**, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Totem Interativo por 01 (um) dia, visando atender a Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres – SEPM durante o Fórum Estadual de Organismos de Políticas para as Mulheres, em Manaus/AM, no âmbito do Convênio nº 951567/2023, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

2.1 O serviço será prestado em 01 (um) dia de evento, conforme cronograma definido pela SEJUSC;

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21;

2.3 A solicitação do serviço será enviada para empresa declarada vencedora por meio digital, de preferência pelo e-mail institucional, com as informações necessárias, conforme demanda;

2.4 A empresa contratada deverá realizar a instalação do equipamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes da abertura do evento, em local definido pelo contratante;

2.5 A retirada do equipamento deverá ocorrer após o término oficial das atividades;

2.6 O serviço deverá incluir suporte técnico durante todo o período de utilização;

2.7 Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido sofrera as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: O valor global será **de R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais)**, na forma do cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2543.0001; Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 2.501.1601.1430.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE0000130, emitida na data de 04/03/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal;

5.1. A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

5.3. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, somente sendo devido o pagamento pela prestação do serviço após a comprovação de quitação destas obrigações, quando aplicável ao objeto contratado.

5.4. Para fins de pagamento, o CONTRATADO deve manter, mensalmente, a regularidade dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- b. Certidão Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão negativa de Débitos junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal;
- d. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS – CRF;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Fica vedado o reajuste ou repactuação dos preços ofertados, os quais serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO:

- 7.1.** A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, **a contar da assinatura do contrato.**
- 7.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da CONTRATADA, após efetiva entrega e prestação dos serviços.
- 8.2.** A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.2.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante;
- 9.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.4.** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;
- 9.5.** Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 9.6.** As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Termo de Referência sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações;
- 9.7.** Cumprir as demais obrigações assumidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas abaixo referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137, através de uma das formas prescritas pelo artigo 138, ambos os artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo

CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamentemente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a legislação

referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Manaus/AM, 10 de março de 2026.

**JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA
COSTA:87857367249** Digitally signed by JUSSARA
PEDROSA CELESTINO DA
COSTA:87857367249
Date: 2026.03.10 16:28:40 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**JONATHAN BOSI DE
AZEVEDO:9834435
8272** Assinado de forma digital por
JONATHAN BOSI DE
AZEVEDO:98344358272
Dados: 2026.03.10 16:24:47
-04'00'

JONATHAN BOSI DE AZEVEDO

Angelus Locações Ltda

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA MARCELA ROCHA LOPES
Data: 10/03/2026 17:50:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELLA MARLENE BARBOSA BENCHIMOL
Data: 10/03/2026 17:53:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Governo Presente: Sexto Castramóvel é inaugurado na 32ª edição do programa

Alex Pazuello e Diego Peres/Secom

Ação reuniu mais de 30 órgãos estaduais e levou serviços gratuitos de saúde, cidadania e crédito à zona sul de Manaus

O Governo do Amazonas inaugurou a sexta unidade do Castramóvel no Amazonas, durante a 32ª edição do programa Governo Presente, no bairro Japiim 1, zona sul de Manaus. A nova estrutura amplia a política pública de bem-estar animal e reforça o compromisso do Estado em levar serviços essenciais diretamente às comunidades.

Realizada das 8h às 14h, na Escola Estadual Prof.^a Ondina de Paula Ribeiro, com parte dos atendimentos também na Escola Estadual Prof. Benício Leão, a ação reuniu mais de 30 secretarias e órgãos estaduais, com serviços gratuitos nas áreas de saúde, assistência social, cidadania, crédito, emprego, habitação e lazer.

“A marca do nosso governo é estar próximo das pessoas, é levar os serviços onde a vida acontece de verdade, que é na comunidade, que é no bairro. É exatamente aqui onde estão as maiores dificuldades. É aquele cidadão, é aquela cidadã que trabalha durante toda a semana e não consegue, por exemplo, tirar uma identidade, que não consegue levar o seu animal ao hospital veterinário e pode trazer aqui para fazer a castração”, explicou o governador, sobre a essência do programa de aproximar o Estado da população.

Com a entrega desta nova unidade móvel, o Amazonas passa a contar com seis Castramóveis em operação. O projeto foi iniciado pelo Governo do Amazonas em 2021 e, atualmente, é coordenado pela Secretaria de Estado de Proteção Animal (Sepet). A nova unidade tem capacidade para realizar de 100 a 180 cirurgias por dia, sendo que, neste primeiro momento, estão sendo oferecidas 120 vagas de castração no Japiim.

Os números reforçam o alcance da política pública. Somente em janeiro deste ano, mais



No Governo Presente, além de diversos serviços prestados nas áreas de saúde, assistência social, cidadania, crédito, emprego, habitação e lazer, o novo Castramóvel ofereceu 120 vagas de castração

de mil animais foram atendidos e, até o fim de fevereiro, são mais de 1.900 procedimentos realizados em 2026. Desde o início do projeto, mais de 70 mil animais já foram beneficiados em todo o estado.

A ação é itinerante e voltada para as famílias que enfrentam dificuldades de deslocamento e acesso a serviços veterinários. Além

de promover o bem-estar animal, o Castramóvel contribui para reduzir o abandono e a incidência de doenças, fortalecendo também a saúde pública no Amazonas.

Moradora do bairro Japiim e atleta de jiu-jitsu, Lílian Pinheiro é uma das beneficiadas pelo serviço. Ela já utilizou o Castramóvel anteriormente e voltou à ação para garantir o atendimento de mais um animal.

“Eu estou achando maravilhoso. O Castramóvel é muito bom, eu já consegui castrar dois cachorros meus e, hoje, estou trazendo mais um. Para mim, está sendo uma oportunidade muito grande e para o povo que está aqui para castrar e evitar doenças”, disse a moradora.

Outros serviços

Além da inauguração do Castramóvel, a 32ª edição do Governo Presente garantiu amplo atendimento de saúde. A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) disponibilizou consultas presenciais em oftalmologia e clínica geral, teleconsulta em ortopedia, aferição de pressão arterial, testes de glicemia e entrega de óculos, dando continuidade ao mutirão oftalmológico promovido pelo Governo do Amazonas. E a Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP) realizou atividades educativas e ações de prevenção contra a dengue e a malária.

Na área social, o governador acompanhou a entrega de 500 cartões do Auxílio Estadual e 100 kits do Programa Dignidade Menstrual, além de atendimentos do Crédito Rosa e orientações sobre qualificação profissional. Também foram oferecidos serviços de regularização de CPF, emissão e agendamento da Carteira de Identidade Nacional, apoio jurídico e psicológico, além de microcrédito para pessoas com mais de 45 anos.

A ação contemplou ainda diversos serviços prestados por mais de 30 secretarias e órgãos estaduais, nas áreas de cidadania, crédito, emprego, habitação e lazer.



Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA/SEINFRA/GS N.00106/2026

Pub. no D.O.E de 27 de fevereiro de 2026, Poder Executivo, seção II, pág. 13/14.
ONDE SE LÊ: Maria do Perpetuo S. F. de O., Período: 02/03 a 11/03/2023 -
LEIA-SE: Maria do Perpetuo S. F. de Oliveira. Período: 02/03 a 11/03/2026.

Manaus, 10 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 263467

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021-SEINFRA.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 046/2021-SEINFRA por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26/04/2026, e execução por igual período, contados de 15/03/2026, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.000715/2026-55-SEINFRA.

Manaus, 12 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 263641

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022-SEINFRA.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 073/2022-SEINFRA por mais 210 (duzentos e dez) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000760/2026-00-SEINFRA.

Manaus, 12 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 263643

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 006/2026 - FERF; **Data da Assinatura:** 12/03/2026; **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Regularização Fundiária e BSC MIX LTDA; CNPJ: 52.935.775/0001- 52; **Objeto:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo FERF, a título de pagamento indenizatório, referente a prestação de serviços de limpeza e manutenção de ar-condicionado deste FERF, no mês de Janeiro de 2026, conforme a NFSe: 03; **Valor Global:** R\$ 20.086,77 (vinte mil, oitenta e seis reais e setenta e sete centavos); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 19702; programa de trabalho: 21.122.0001.2001.0001; natureza da despesa: 33909201; fonte de re-cursos: 1.759.2010; **Processo Administrativo:** 01.01.019101.000937/2026-75-SIGED; FUNDAMENTO: IN n. 02/2024 - CGE/AM; Lei nº 4.320/64, PARECER Nº 185/2003-PA/PGE e Parecer Jurídico n.º: 213/2026 - ASJUR/FERF.

Manaus/AM, 12 de Março de 2026.

EDUARDO BULÇÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades
e Territórios - SECT

Protocolo 263620

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 008/2026 - FERF; **Data da Assinatura:** 12/03/2026; **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Regularização Fundiária e WL Sistema Amazonense de Turismo LTDA; CNPJ: 84.444.637/0001-67; **Objeto:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo FERF, a título de pagamento indenizatório, referente a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Emilio Moreira, nº 470, esquina com a Ramos Ferreira, Praça 14 de Janeiro, competência do mês de janeiro de 2026, conforme fatura nº 001/26; **Valor Global:** R\$ 97.480,68 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 19702; programa de trabalho: 21.122.0001.2001.0001; natureza da despesa: 33903910; fonte de recursos: 1.759.201; **Processo Administrativo:** 01.01.019101.000693/2026-20-SIGED; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e Parecer Jurídico nº 214/2026-ASJUR/FERF/SECT.

Manaus/AM, 12 de março de 2026.

EDUARDO BULÇÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades
e Territórios - SECT

Protocolo 263622

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 009/2026 - FERF; **Data da Assinatura:** 12/03/2026; **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Regularização Fundiária e Superlink Connect Anywere LTDA; CNPJ: 44.085.029/0001-99; **Objeto:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo FERF, a título de pagamento indenizatório, referente a locação de 3 (três) antenas Starlink com conexão à internet, kit veicular e serviços de manutenção e suporte, no período de 01 de fevereiro 2026 até 01 de março de 2026; **Valor Global:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 19702; programa de trabalho: 21.122.0001.2001.0001; natureza da despesa: 33909201; fonte de recursos: 1.759.2010; **Processo Administrativo:** 01.01.019101.000977/2026-17-SIGED; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e Parecer Jurídico nº 216/2026-ASJUR/FERF/SECT.

Manaus/AM, 12 de março de 2026.

EDUARDO BULÇÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades
e Territórios - SECT

Protocolo 263625

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 007/2026 - FERF; **Data da Assinatura:** 12/03/2026; **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Regularização Fundiária e BSC MIX LTDA; CNPJ: 52.935.775/0001- 52; **Objeto:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo FERF, a título de pagamento indenizatório, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação predial deste FERF, no mês de Janeiro de 2026, conforme a NFSe: 04; **Valor Global:** R\$ 39.588,96 (Trinta e Nove mil e Quinhentos e Oitenta e Oito reais e Noventa e Seis centavos); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 19702; programa de trabalho: 21.122.0001.2001.0001; natureza da despesa: 33909201; fonte de recursos: 1.759.2010; **Processo Administrativo:** 01.01.019101.000946/2026-66 SIGED; FUNDAMENTO: IN n. 02/2024 - CGE/AM; Lei nº 4.320/64, PARECER Nº 185/2003-PA/PGE e Parecer Jurídico n.º: 217/2026 - ASJUR/FERF.

Manaus/AM, 12 de Março de 2026.

EDUARDO BULÇÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades
e Territórios - SECT

Protocolo 263626

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2026-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa ANGELUS LOCAÇÕES LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de Totem Interativo por 01 (um) dia, visando atender a Secretaria

Executiva de Políticas para Mulheres - SEPM durante o Fórum Estadual de Organismos de Políticas para as Mulheres, em Manaus/AM, no âmbito do Convênio nº 951567/2023, conforme Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais); **Vigência:** 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 10/03/2026; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2543.0001; **Natureza da Despesa:** 33903912; **Fonte de Recursos:** 2.501.1601.1430.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000130; **Processo Administrativo:** 012029/2025-95; **Fundamento do ato:** Art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; Manaus, 12 de março de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 263527

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO SANCIONATÓRIO

A SEJUSC notifica a empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** (Representante Legal: Guilherme Costa Viana), nos autos do **Processo Administrativo nº 01.01.021101.000744/2026-66** - Contrato nº 010/2024-SEJUSC, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar desta publicação, apresente defesa e indique as provas que pretende produzir, nos termos da Lei Estadual nº 2.794/2003, sob pena de aplicação das sanções recomendadas: multa de 10% sobre o valor não executado (R\$ 1.086.802,96), retenção cautelar de R\$ 761.603,76 e suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano, em razão do abandono da obra da Casa da Mulher Brasileira. Ref.: Ofício nº 696/2026-GABSEC/SEJUSC.

Manaus, 11 de março de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 263526

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº135/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Tereza Celeste Freire de Moura Pangaio/Chefe de Departamento; Fabíola Almeida de Mello Silva/Gerente; **Destino e Período:** Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM; 29/03/2026 a 01/04/2026; **Objetivo:** Participar do Encontro de Proteção Social Especial e Emergências em Assistência social; momento em que serão apresentadas discussões e iniciativas referentes à atuação da proteção Social Especial no SUAS e das Emergências em Assistência Social. O objetivo é favorecer espaço crítico e intersetorial educativo e de reflexão a respeito de uma proteção social e eficaz e cuidadosa, considerando os diversos contextos e os cenários emergenciais vivenciados pelas populações mais vulneráveis. o evento será realizado em Brasília/DF.

Manaus, 12 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 263619

PORTARIA Nº134/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Ana Paula Conceição Freire Simonetti/Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Juruá-AM/Manaus-AM; 19/03/2026 a 28/03/2026; **Objetivo:** Apoio técnico ao CMAS para o fortalecimento da instância de controle social do Programa Bolsa Família e Cadastro único, conforme previsto na Lei 4.511/2017 no município de Juruá.

Manaus, 12 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 263621

PORTARIA Nº140/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Liane Araújo de Figueiredo/Colaborador (a); Osvalnei Ramos Pimentel/Colaborador (a); Saraienne de Miranda Lopes/Colaborador

(a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Juruá-AM/Manaus-AM; 19/03/2026 a 28/04/2026; **Objetivo:** O deslocamento para o município de JURUÁ, tendo como finalidade promover apoio técnico às equipes locais no fortalecimento das políticas públicas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Manaus, 12 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 263624

PORTARIA Nº141/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Anderson Oliveira de Souza/Secretário Executivo; Adilce Lane Edwards de Araújo/ Secretária Executiva Adjunta da Segurança Alimentar e Nutricional - SEASAN **Destino e Período:** Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM; 23/03/2026 a 25/03/2026; **Objetivo:** Realizar visita técnica voltada ao atendimento de mulheres empreendedoras (autônomas ou microempreendedoras individuais-MEI), por meio do Programa Crédito Rosa, em parceria com a AFEAM e ao Restaurante do Programa Prato Cheio, visando garantir o apoio qualificado, no aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos programas e serviços socioassistenciais no município de PARINTINS-AM

Manaus, 12 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 263628

PORTARIA Nº143/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Laudemise Batista de Oliveira/Colaborador(a); Laissa Giovanna Bitar Ferreira/Colaborador(a); Luciana Carvalho Pimenta/Colaborador(a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Rio Preto da Eva-AM/Manaus-AM; 12/03/2026 a 12/03/2026; **Objetivo:** Acompanhar as ações institucionais do Projeto Dignidade Menstrual e Programa Crédito Rosa nos municípios de Itacoatiara e Rio Preto da Eva-AM. **Nome e Cargo:** Ricardo Freitas de Souza/MOT- III; **Destino e Período:** Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Rio Preto da Eva-AM/Manaus-AM; 12/03/2026 a 12/03/2026; **Objetivo:** Realizar o transporte da equipe técnica aos municípios de Itacoatiara e Rio Preto da Eva-AM com o objetivo de viabilizar a participação em visita técnica para acompanhamento, monitoramento e apoio às ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas sob responsabilidade da Secretaria, garantindo suporte logístico e operacional necessário ao cumprimento da agenda institucional.

Manaus, 12 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 263630

PORTARIA Nº144/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Vanessa Andrade Barroso/Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM; 23/03/2026 a 25/03/2026; **Objetivo:** Realizar visita in loco em parintins dias 23/03/2026 a 25/03/2026, referente à visita técnica e monitoramento de equipe do Restaurante Popular Prato Cheio, com o objetivo de assegurar os direitos Humanos à Alimentação Adequada e fortalecer a Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal.

Manaus, 12 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 263631

PORTARIA Nº145/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Joice Campos Lopes/Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Parintins-am/Manaus-AM; 18/03/2026 a 21/03/2026; **Objetivo:** Apoiar a Rede de Proteção nas ações de abordagens de Combate